

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1204 de 29/12/05

LEI Nº 6945/05
de 15 de dezembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando a realização dos Jogos Regionais do Idoso - JORI.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando a realização dos Jogos Regionais do Idoso - JORI.

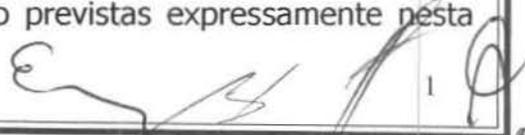
Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas no Anexo I, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros do Governo Estadual, para cumprir os objetivos do presente convênio.

Art. 4º. O total das despesas previstas com o atendimento desta lei, está estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo parte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta de recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo ao Município, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, e parte no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como contra-partida da Prefeitura que correrá à conta das dotações próprias do orçamento vigente nºs. 4510-339030-2781218-2010; 4510-339032-2781218-2010; 4510-339036-2781218-2010 e 4510-339039-2781218-2010, suplementadas em até 20% (vinte por cento) se necessário, e à conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios futuros, se necessário.

Art. 5º. Despesas com o presente convênio somente poderão ser realizadas depois de atendidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que se fizerem necessário à consecução dos objetivos do convênio ora autorizado, desde que não impliquem em despesas não previstas expressamente nesta lei.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

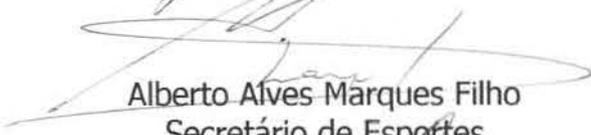
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de
dezembro de 2005.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO INTITULADO JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - JORI.

Aos dias do mês de _____ de 200_, na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça Antonio Prado, nº 9 - 4º andar, nesta Capital, doravante denominada apenas SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular _____, R.G. _____, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 46.728, de 26 de abril de 2002, e do despacho publicado no DOE de _____, de _____ de 200_, e o Município de São José dos Campos, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Engº. Eduardo Pedrosa Cury, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____-SSP/SP e do CPF nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO CONVENIADO, têm entre si, justo e compromissado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado Jogos Regionais do Idoso - JORI, a ser efetivado no período demonstrado no Plano de Trabalho encartado às folhas do processo SJEL nº _____, que faz parte integrante do presente (Plano de Trabalho a ser confeccionado quando da realização dos jogos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cabendo ao ESTADO o repasse da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em (____) parcela(s), a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, e o restante, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do MUNICÍPIO CONVENIADO

O MUNICÍPIO CONVENIADO compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 1º. A prestação de contas a que se refere esta Cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO CONVENIADO à SECRETARIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º. No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o MUNICÍPIO CONVENIADO obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à SECRETARIA.

§ 3º. A SECRETARIA informará o MUNICÍPIO CONVENIADO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Acessórias

O MUNICÍPIO CONVENIADO obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e a devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Das Instruções

Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência

O presente convênio tem o prazo de vigência de ____ (____) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão na esfera Estadual à conta do _____, onerando o elemento econômico _____, Categoria de Programação, UO, PTRES, da dotação orçamentária do corrente exercício, e na esfera Municipal à conta das dotações próprias códigos orçamentários nºs : 4510-339030-2781218-2010; 4510-339032-2781218-2010; 4510-339036-2781218-2010 e 4510-339039-2781218-2010 do corrente exercício e de dotações próprias a serem consignadas no orçamento do exercício futuro.

CLÁUSULA NONA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho, de fl. ____, que faz parte integrante do presente termo de convênio, em __ () parcela(s), por depósito bancário no Banco Nossa Caixa S.A., na conta corrente indicada pela _____ CONVENIADA, _____ à _____ fl. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua

ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

O Foro para dirimir qualquer questão originada deste convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Finais

Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, ____ de _____ de 2005

SECRETÁRIO DE ESTADO

MUNICÍPIO CONVENIADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF.:

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF.:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de São José dos Campos					CNPJ 46.643.466/0001-06
Endereço Rua José de Alencar, 123 – Vila Santa Luzia					
Cidade São José dos Campos	R.E.	CEP 12.209-530	DDD/Telefone (012) 3924.7369	FAX (012) 3941.8577	e-mail gabinete@sjc.sp.gov.br
Prefeito Eduardo Cury				C.P.F.	
C.I. /Órgão Expedidor.	Cargo Prefeito Municipal		Função -	Matrícula -	

2- OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Proponente Fundo Social de Solidariedade					CNPJ 46.643.466/0001-06
Endereço Rua Olivo Gomes nº 100 – Pq. da Cidade - Santana					
Cidade São José dos Campos	R.E.	CEP 12.211-420	DDD/Telefone (012) 3924.7369	FAX (012) 3941.8577	e-mail fundosocial@fccr.org.br
Nome do Responsável Rosana Dalla Torre				C.P.F.	
C.I. /Órgão Expedidor.	Cargo Presidente do Fundo Social de Solidariedade		Função -	Matrícula -	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto X JORI – “Jogos Regionais dos Idosos” de São José dos Campos	Período de Execução	
	Início 22/03/2006	Término 26/03/2006

Identificação do Objeto

O X JORI – (Jogos Regionais do Idoso) será realizado no Município de São José dos Campos nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2006 em parceria com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, contando com a participação estimada de 115 (cento e quinze cidades) e mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) participantes, entre atletas e dirigentes, nas seguintes modalidades: natação, atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, truco e voleibol.

Justificativa da Proposição

São José dos Campos está localizada na região do Vale do Paraíba, próxima a Cidade de São Paulo (90KM) com aproximadamente 600 mil habitantes. É uma cidade privilegiada por estar entre as 02 maiores cidades (São Paulo e Rio de Janeiro).

Através deste evento pretende-se:

- Valorização e estímulo à pratica esportiva da Terceira Idade, provendo a saúde e o bem estar destes, nas seguintes modalidades: voleibol, truco, natação, malha, dominó, dança de salão, damas, coreografia, buraco, bocha e atletismo (cerca de 2.500), proporcionando ao mesmo tempo lazer e divertimento, atendendo ao calendário oficial do FUSSESP e da Secretaria da juventude Esportes e Lazer;
- Estimular diferentes formas de participação social da pessoa idosa, contribuindo assim para reverter a imagem cultural do idoso;
- Resgate da auto-estima através do convívio social, troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;
- Participação de 2.500 atletas e um total de público geral em torno de 5000 pessoas.

Será disponibilizado para o evento:

- 06 ginásios;
- 14 escolas municipais equipadas para servir de alojamentos aos atletas
- 01 piscina;
- 01 pista de atletismo;
- 02 salões sociais.

Objetivo da Realização do Evento

- Tem por objetivo favorecer o desenvolvimento da prática esportiva através de competições e desenvolver o intercâmbio social e esportivo, conforme Regulamento Oficial fixado pela portaria G. CEL-16, de 28-01-2005.
- Oferecer os locais esportivos em melhores condições possíveis, obedecendo aos padrões técnicos e de comodidade, para realização dos jogos;
- Zelar pela segurança e saúde de todos os participantes e visitantes no período de realização do evento;
- Divulgar o potencial de São José dos Campos;
- Contribuir para o aprimoramento técnico das diversas modalidades, na população de idosos da região e promover a integração social, convivência e prática esportiva para manter a saúde e a qualidade de vida.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Ação	Meta	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Qtde	Preço Un.	Início	Término
01	Elaboração do Plano	Composição do Comitê Organizador	Reunião	04	-	Out/05	Mar/06
02	Instalação do Comitê Organizador	Montar espaço físico para adequar as necessidades do plano de ação	Reunião	01	-	nov/05	Mar/06
03	Captação de recursos	Encaminhamento de ofício e rol de documentos a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer para captar recursos visando atender as despesas decorrentes da realização do Jogos Estaduais do Idoso.	Reunião	01	-	nov/05	Dez/05
04	Arbitragem	Arbitragem de Atletismo	Equipe	15	R\$ 1.213,47	Mar/06	Mar/06
		Arbitragem de Natação	Equipe	15	R\$ 1.213,47	Mar/06	Mar/06
		Arbitragem de Damas	Equipe	02	R\$ 323,59	Mar/06	Mar/06
		Arbitragem de Truco	Equipe	01	R\$ 161,79	Mar/06	Mar/06
		Arbitragem de Malha	Equipe	08	R\$ 2.588,76	Mar/06	Mar/06
		Arbitragem de Bocha	Equipe	08	R\$ 2.588,76	Mar/06	Mar/06
		Arbitragem de Voleibol	Equipe	16	R\$ 5.177,52	Mar/06	Mar/06

05	Alimentação	Refeição que inclui: café da manhã, almoço e jantar, média de 2.500 pessoas por dia durante a realização dos jogos. Oferecida para atletas, comissão técnica, arbitragem e pessoal de apoio.	Contrato	10.000	R\$ 7,20	Mar/06	Mar/06
06	Divulgação	Serviços gráficos, impressos para divulgar o evento a) Banner b) Faixas	Peça Peça	70 30	R\$ 10,00 R\$ 10,00	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06
07	Premiação	Oferecer premiação aos participantes nos termos do regulamento geral dos jogos. a) Medalhas; b) Troféus	Peça Peça	3.000 03	R\$ 12.000,00	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06
08	Contratação para apoio técnico (Dança de salão e Recepção e Abertura)	Contratação de Banda Musical para o Baile e encerramento e gastos com recepção e abertura.	Pessoal		R\$ 7.000,00	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06
09	Registro do Evento	Registrar a realização do evento através de: a) Fotos; b) Filmagem	Revelação Montagem	100 1	R\$ 20,00 R\$ 780,00	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06

10	Material escritório	Material para alimentar a secretaria dos jogos envolvendo papel, tinta para impressora, etc.	Peça		R\$ 932,64	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06
11	Camisetas	Confecção de camisetas para identificações das comissões organizadoras e das equipes que irão representar São José.	Peça	600	R\$ 10,00	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06
12	Aluguel de Pratos e Talheres	Pratos e Talheres : a) pratos (por 4 dias) b) talheres (por 4 dias) c) facas (por 4 dias)	Peça Peça Peça	2000 2000 2000	R\$ R\$ R\$	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06
13	Equipe Socorrista	Ambulância UTI com médicos para garantir o atendimento médico nos locais dos jogos e alojamentos, para melhoria e qualidade de vida dos idosos.	Pacote	5 dias	R\$ 5.000,00	Mar/06 Mar/06	Mar/06 Mar/06

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Ação	Meta	Total	Concedente	Proponente
04	Arbitragem	R\$ 13.267,36	R\$ 13.267,36	
05	Alimentação (Oferecer refeições para todos os atletas e pessoal envolvido nos jogos)	R\$ 72.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 10.000,00
06	Divulgação (Confecção de serviços gráficos)	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
07	Premiação (Confecção de material para premiação)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
08	Contratação (Contratação de banda musical, recepção e abertura)	R\$ 7.000,00	R\$	R\$ 7.000,00
09	Registro de eventos	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
10	Material de escritório	R\$ 932,64	R\$ 932,64	
11	Camisetas	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
12	Aluguel de pratos e talheres	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00
13	Equipe Socorrista	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 120.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única:

Secretaria de juventude, Esporte e Lazer ----- R \$ 100.000,00
 Prefeitura Municipal de São José dos Campos----- R \$ 20.000,00

CONCEDENTE

Meta	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
4 e 5						R\$ 100.000,00

PROPONENTE

Meta	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
5						R\$ 20.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de São Paulo, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente